

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0021/2024

CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS - FNP, com sede no SCS, Q.08, Bl.B50, sala 827, Asa Sul, Venâncio Shopping, CEP: 70.333-900, Brasília/DF, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.703.933/0001-69, neste ato representada por seu Secretário Executivo Gilberto Perre.

CONTRATADO: HUGO NOGUEIRA RODRIGUES 12000606792, com sede na QNN 8, Conjunto P, Casa 27, Ceilândia Sul, CEP: 72220-096, BRASILIA/DF. inscrito no C.N.P.J. sob o nº 37.753.797/0001-08, CPF 120.006.067-92

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente contrato **particular** de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **regularizar** a prestação de serviços de consultor de comunicação para a primeira fase do **projeto “+ Iguais, Políticas de gênero transformando as cidades”**, **sem vinculação necessária de horários e dias, com tarefas predeterminadas a serem cumpridas dentro do prazo estabelecido, conforme os produtos descritos na cláusula terceira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SOBRE O PROJETO

O + Iguais, políticas de gênero transformando as cidades é uma correalização do Instituto Alziras e da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP). O projeto tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de capacidades institucionais dos municípios para a implementação de políticas públicas de igualdade de gênero e de reconhecer e disseminar boas práticas já existentes, contribuindo para o avanço da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas nas cidades brasileiras. O projeto está dividido em duas fases. Nesta primeira fase será construída uma plataforma que reunirá 12 boas práticas de políticas municipais transversais de gênero.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

O CONTRATADO se compromete a entregar os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Previsão de execução	Previsão de pagamento	Valor total
P1	Plano de Comunicação Desenvolver plano de comunicação detalhado para o Projeto +Iguais, em documento incluindo estratégias, canais de comunicação, público alvo, cronograma de ações e métricas de avaliação.	Julho de 2024	Julho de 2024	R\$ 2.500,00
P2	Divulgação do Edital de chamamento Redação de matérias e posts para as redes sociais da FNP com o objetivo de divulgar o Edital de chamamento. Realização de ligações para os gabinetes das prefeituras para garantir a disseminação da informação. Entrega de relatório contendo nomes, e-mails e datas das ligações realizadas.	Julho e Agosto de 2024	Julho e Agosto de 2024 (pagamento mensal de R\$ 1.250,00)	R\$ 2.500,00
P3	Campanha de Incidência nas Redes Sociais, Mídia e Municípios Redação de matérias e posts, produção e edição de vídeos. Planejamento e execução de uma campanha de incidência nas redes sociais e na mídia. Desenvolvimento de campanha de sensibilização junto aos municípios, sociedade e imprensa, com o objetivo de pautar as eleições municipais de 2024. Entrega de um relatório detalhado do trabalho realizado, incluindo métricas de desempenho.	Julho a Novembro de 2024	Julho a Novembro de 2024 (pagamento mensal de R\$ 1.500,00)	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TRABALHO

- 1 A contratação terá duração de 5 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado/prorrogado, sujeita à concordância entre as partes e à disponibilidade orçamentária do projeto.

- 2 A contratação poderá ser rescindida, por ambas as partes com comunicação prévia de 30 dias.
- 3 O trabalho será desenvolvido em modalidade presencial, na sede da FNP em Brasília/DF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 4 As execuções dos serviços serão acompanhadas pelos técnicos da FNP, buscando manter permanente contato com a consultoria para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma (sejam eles físicos ou contábil-financeiros). O monitoramento e controle das atividades será feito por meio de reuniões presenciais com a discussão de resultados parciais.
- 5 É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente no não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.
- 6 Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital e editável, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Além disso, deverão seguir a identidade visual do Projeto +Iguais e serem previamente validados pela FNP antes de qualquer divulgação. As diretrizes de identidade visual serão repassadas após a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme somatório dos valores previstos para os produtos descritos na Cláusula Terceira – Dos produtos, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados. O preço é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, constando o objeto do contrato e os dados bancários para pagamento (banco, agência, conta, CNPJ/CPF), no campo de observações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato:

- 2 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, ou necessários à execução dos serviços, com detalhamento adequado para assegurar a perfeita consecução dos mesmos;
- 3 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- 4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, dentre outras previstas neste contrato:

- 1 O CONTRATADO prestará os serviços ao CONTRATANTE, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com A CONTRATANTE, cabendo exclusivamente o CONTRATADO todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transporte, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;
- 2 O CONTRATADO é o único responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados do CONTRATADO;
- 3 Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE;
- 4 Executar os serviços através de profissionais capacitados e com experiência;
- 5 Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação;
- 6 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato permitirá à parte prejudicada rescindi-lo imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da reparação por perdas e danos.
- 2 Qualquer alteração neste contrato só poderá ser feita mediante acordo escrito entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

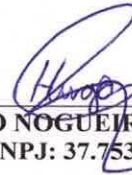
As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa fazer valer seus efeitos jurídicos.



FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
CNPJ: 05.703.933/0001-69

Brasília - DF, 08 julho 2024.



HUGO NOGUEIRA RODRIGUES
CNPJ: 37.753.797/0001-08